



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Maracás

1

Quinta-feira • 5 de Março de 2020 • Ano • Nº 3606

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Maracás publica:

- **Aviso de Pregão Eletrônico Nº 15/2020** - Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de infraestrutura e insumos, para realização do 1º Poeirão no dia 28/03, 22ª Feira de Animais, 15ª Especializada em Caprino e Ovinos, 11ª Expor Flores e demais eventos a serem realizados nos dias 3, 4 e 5/04/2020, conforme Planilha Orçamentária e exigências estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante do Edital.
- **Edital - Pregão Eletrônico Nº. 15/2020 Processo Administrativo: Nº 104/2020** – Objeto: Fornecimento de infraestrutura e insumos, para realização do 1º Poeirão no dia 28/03, 22ª Feira de Animais, 15ª Especializada em Caprino e Ovinos, 11ª Expor Flores e demais eventos a serem realizados nos dias 3, 4 e 5/04/2020.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil

Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr: **15/2020 - PE**

Processo Administrativo: **104/2020**

Data do Processo: **03/03/2020**

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020

Licitação [nº 806428]

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Maracás no exercício das atribuições que lhe confere a portaria nº 288 de 09/01/2020, torna público que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO - Forma de Condução: ELETRÔNICO Nº 15/2020, **Forma de Julgamento Menor Preço Global**, que tem por objeto: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de infraestrutura e insumos, para realização do 1º Poeirão no dia 28/03, 22ª Feira de Animais, 15ª Especializada em Caprino e Ovinos, 11ª Expor Flores e demais eventos a serem realizados nos dias 3, 4 e 5/04/2020, conforme Planilha Orçamentária e exigências estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante do Edital.** Data e hora da disputa: às 08h30min (Horário de Brasília) do dia 17/03/2020, na sala de licitações, situado Praça Ruy Barbosa, nº 705, Centro, Maracás Bahia. Maiores informações pelo Tel. (73) 3533-2121/2115 das 08:00 às 12:00 hs., ou pelos sites: www.maracas.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, onde encontram-se a disposição dos interessados o Edital e seus Anexos.

ANTONIO LUIZ NUNES GOMES
PREGOEIRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

**EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO**

1. Regência Legal:

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, Decreto Federal nº 5.450/05, Leis Complementares nº 123/06, 147/14 e 155/16, Decreto Municipal nº 355/2019 de 25/02/2019, Decreto Federal nº 3.555/00 e nº 10.024/2019, no que for pertinente.

2. UNIDADE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS.

3. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2020.

4. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 104/2020.

5. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.

6. Objeto da licitação: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de infraestrutura e insumos, para realização do 1º Poeirão no dia 28/03, 22ª Feira de Animais, 15ª Especializada em Caprino e Ovinos, 11ª Expor Flores e demais eventos a serem realizados nos dias 3, 4 e 5/04/2020**, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência), Anexo II (Modelo de Proposta de Preços), Anexo III (Minuta Do Contrato), Anexo IV (Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor), Anexo V (Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação), Anexo VI (Modelo de Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte) e Anexo VII (Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta), Anexo VIII – (Modelo de Declaração de não-vínculo com órgão público), Anexo IX – (Modelo de Declaração de desimpedimento de licitar), Anexo X – (Modelo de Declaração de Endereço para Correspondência), Anexo XI – (Modelo Declaração De Vistoria Técnica) e Anexo XII – (Modelo - Declaração De Compromisso Futuro).

7. Local e data da Sessão Pública do Pregão Eletrônico:

DATA: 17/03/2020.

HORA: 08:30 horas (Horário de Brasília)

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br

NÚMERO LICITAÇÕES-E / BANCO DO BRASIL: [806428].

7.1. Local, dia e hora para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação: Site: www.licitacoes-e.com.br

7.2. **Tempo de disputa:** 10 (dez) minutos mais o tempo aleatório do sistema

7.3. **Início do acolhimento de propostas:** às 08:00 horas, do dia 10/03/2020.

7.4. **Limite do acolhimento de propostas:** às 08:00 horas do dia 17/03/2020.

7.5. **Abertura das propostas:** às 08:00 horas do dia 17/03/2020.

7.6. **Data e a hora da disputa:** às 08:30 horas (Horário de Brasília) do dia 17/03/2020.

8. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital.

Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Maracás, Praça Ruy Barbosa, nº 705, Centro, CEP: 45.360-000, Maracás –Bahia, das 08:00 às 12:00 horas, pelo Telefone (73) 3533-2121/2115 ou por e-mail licitacaomaracas@gmail.com; bem como por consulta ao Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura (<http://www.maracas.ba.gov.br>);

8.1. A Homologação deste Pregão será divulgada no Diário Oficial do Município de Maracás, site: <http://www.maracas.ba.gov.br/>, nos Atos Oficiais – Edições do Diário oficial e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Maracás-Bahia, na Homologação supracitada a empresa vencedora será convocada para a formalização da assinatura do instrumento contratual;

8.2. A Licitante vencedora deverá fornecer um número de fax ou e-mail, para que possa receber as ordens de fornecimento, devendo para tanto, após o seu recebimento, enviar fax/e-mail para os telefones da Prefeitura Municipal de Maracás nos números (73) 3533-2121/2115 ou e-mail licitacaomaracas@gmail.com, acusando do recebimento das respectivas Ordens de Fornecimento, colocando a data, horário, carimbo de CNPJ da empresa, nome completo, CPF e RG da pessoa que assina o documento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

PREÂMBULO

O Município de Maracás, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº 288/2020 de 09/01/2020, publicada no Diário oficial do Município, torna público para conhecimento dos **interessados** que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço Global**. O procedimento licitatório observará as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, Decreto Federal nº 5.450/05, Leis Complementares nº 123/06, 147/14 e 155/16, Decreto Municipal nº 355/2019 de 25/02/2019, Decreto Federal nº 3.555/00 e nº 10.024/2019, no que for pertinente.

I – OBJETO:

1.1. A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de infraestrutura e insumos, para realização do 1º Poirão no dia 28/03, 22ª Feira de Animais, 15ª Especializada em Caprino e Ovinos, 11ª Expor Flores e demais eventos a serem realizados nos dias 3, 4 e 05/04/2020**, conforme quantidades e especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital;

1.2. **Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil e as especificações técnicas constantes no Modelo de Proposta de Preço - Anexo II, o licitante deverá obedecer a este último.**

II - PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil, por meio do sítio www.licitacoes-e.com.br.

2.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item "HABILITAÇÃO".

2.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.4. Não poderão participar deste Pregão:

2.4.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.4.2. Pessoas Físicas, em razão do impacto da contratação nos limites de despesas com pessoal, previstos na Lei Complementar nº. 101/00;

2.4.3. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

2.4.4. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município (art. 7º da Lei nº 10.520/02) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

2.4.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.4.6. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

2.4.7. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Vereadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

2.4.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

2.4.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

2.4.10. É permitida a subcontratação de parte do objeto licitado conforme previsto no Art.72 da Lei 8.666/1993, em até 30% (trinta por cento), permanecendo o contrato de inteira responsabilidade da empresa vencedora;

2.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

III– TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS:

3.1. No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49;

3.2. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

3.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar;

3.4. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser anexada ao sistema até a data e horário marcados para abertura das propostas;

3.5. A não apresentação da declaração de ME/EPP importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06;

3.6. A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento;

3.7. Nos termos do art.48, inciso I da Lei nº 123/06, com alterações introduzidas pela Lei nº 147/2014, os lotes que corresponderem ao valor de até R\$: 80.000,00 (oitenta mil reais) ficam destinados à participação exclusiva de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP).

IV – CREDENCIAMENTO:

4.1 O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema "Pregão Eletrônico", no sítio www.licitacoes-e.com.br.

4.2. O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

4.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura de Maracás responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.5. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Maracás;

4.6. A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.7. VISTORIA TÉCNICA:

4.7.1. Declaração de visita técnica fornecida por um preposto da Secretaria Municipal de Agricultura, confirmando que o licitante vistoriou o local do evento e que tem pleno conhecimento das condições e implicações relativas à execução do contrato:

4.7.2. A visita técnica do local do evento, deverá ser agendada previamente na Secretaria Municipal de Agricultura, situada na Rua: André Magalhaes, nº 474, (Parque dos Eucaliptos) Bairro Jiquiriçá, Maracás - Bahia, ou pelo telefone (73) 3533-3308/2121, Falar com o Sra. Cristiane Freitas de Novaes, Setor de Fiscalização, até dia **12 de Março de 2020** das 08:00 às 12:00h horas, para a confirmação da visita;

4.7.3. A visita no local do evento é de inteira responsabilidade da Licitante, deverá ser feita no dia **13 de Março de 2020**, das 09:00 até 12:00 horas, saindo da Secretaria Municipal de Agricultura, situada na Rua: André Magalhaes, nº 474, (Parque dos Eucaliptos) Bairro Jiquiriçá, Maracás - Bahia, qualquer informações Telefone (73) 3533-2121/3308, sendo todas as despesas decorrente da visita técnica por conta do licitante, modelo **Anexo XI** ou DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO FUTURO, modelo **Anexo XII**;

4.7.4. A visita deverá ser realizada exclusivamente pelo responsável técnico da empresa –engenheiro civil e/ou arquiteto ou ainda pelo representante legal (sócio administrador/empresário) devendo obrigatoriamente se identificar no ato da visita, mediante apresentação de contrato social e/ou alterações consolidadas e/ou contrato de prestação de serviços e carteira profissional do CREA e/ou CAU.

V- IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL:





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

- 5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar, o ato convocatório do pregão. As impugnações deverão ser protocoladas no setor de licitações desta Prefeitura;
- 5.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação;
- 5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame;
- 5.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital;
- 5.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

VI – PROPOSTA:

- 6.1. O licitante deverá informar o valor da proposta por meio do sistema eletrônico até a data e hora marcadas para abertura da proposta, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas;
- 6.2. Proposta de Preço será considerada de acordo com os Anexos deste Edital, por MENOR PREÇO GLOBAL, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação;
- 6.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei;
- 6.4. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;
- 6.5. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos;
- 6.6. Para fins de cadastro e de lances no sistema eletrônico, o valor a ser considerado será o global por Lote;
- 6.7. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta;
- 6.8. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada;
- 6.9. Propostas com valores aparentemente muito abaixo do mercado só serão aceitas mediante apresentação de composição de custos, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas ou, se for o caso, declaração da empresa assumindo e reafirmando o preço proposto, comprometendo-se a executar o serviço, sem prejuízo das sanções cabíveis em caso de má prestação.
- 6.10. Serão rejeitadas as propostas que:
- 6.11. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
- 6.12. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;
- 6.13. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;
- 6.14. Deverão estar incluídos nos preços propostos todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para-fiscais, fretes, seguros de transporte e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder; rigorosamente às especificações do objeto licitado;
- 6.15. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar esclarecimentos adicionais sobre a composição dos preços propostos;
- 6.16. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

VII – DA HABILITAÇÃO:

- 7.1. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:
- 7.2 - **DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
 - a) Registro comercial, no caso de empresa individual;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou da última **alteração Contratual consolidadas**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Cédula de identidade dos sócios da empresa;
- e) Certidão simplificada emitida pela junta comercial do estado, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

7.3- DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;
- 7.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- 7.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal** e com a Previdência Social, em conformidade com os termos do Decreto Federal n.º 8.302/2014;
- 7.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Fornecimento (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS** - CRF;
- 7.3.5. Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**);
- 7.3.6. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa da empresa licitante, que pode ser obtida através do seguinte endereço eletrônico:
http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- 7.3.7. Certidão Negativa de licitantes inidôneos, emitida pelo TCU (Tribunal de Contas da União) da empresa licitante, que pode ser obtida através do seguinte endereço eletrônico:
https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:31974363337878:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO.
- 7.3.8. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial;
- 7.3.9. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da sessão pública;
- 7.3.10. As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº123/06);
 - 7.3.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº123/06);
 - 7.3.10.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do item "REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA", para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.4 - DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 7.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Os licitantes apresentarão, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos **Termos de Abertura e Encerramento** registrados na Junta Comercial. Estes documentos deverão conter as assinaturas de pelo menos um sócio-gerente, e do contador responsável através do selo com aposição do Selo "**CRP**", com comprovante de quitação e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado onde os mesmos foram efetuados;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

7.4.2. **Certidão Negativa de Falência e Concordata**, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual, dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação das propostas ou conforme validade constante na certidão.

7.5 - DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.5.1. **ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO**, relativo ao exercício do ano corrente, expedido pelo órgão municipal da sede da licitante;

7.5.2. Comprovação de aptidão da Empresa de desempenho de atividade pertinente ou equivalente compatível com o objeto da presente licitação, através de no mínimo **01 (um) atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado de Capacidade Técnica deve ser com Papel Timbrado da empresa que atesta os fornecimento ou materiais, Número do CNPJ, Endereço, nº, Bairro, Cidade, CEP, E-mail e telefone de contato. **Os atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito PRIVADO, necessariamente, deverão ter a firma do signatário reconhecida por tabelionato e quando se tratar de comprovação de aptidão fornecido por órgão PÚBLICO deve ser acompanhado: Cópia da Nota Fiscal, Ata de Registro de Preços ou Contrato com o extrato de publicação no respectivo Diário Oficial do Município.**

7.5.2.1. Em atendimento ao disposto no § 3º, art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93 será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de fornecimento similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

7.5.2.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados;

7.5.2.3. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial do concorrente ou pelo próprio concorrente e por empresas das quais participem sócios ou diretores do concorrente.

7.5.3. Apresentar comprovação de responsável técnico devidamente regular perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 - **CREA** ou **CAU**. A vinculação do responsável técnico a licitante pode ser feita por uma das seguintes formas:

- a) Carteira de Trabalho devidamente assinada;
- b) Contrato Social;
- c) Contrato de Prestação de Serviços, com assinaturas reconhecidas em cartório ou;
- d) Declaração de compromisso futuro emitida pela empresa em nome do profissional técnico que será responsável caso venha a vencer o certame, com firma reconhecida do mesmo.

7.5.4. **Declaração** do (s) **profissional** (is), **responsável** (is) **técnico** (s), assegurando sua participação na equipe técnica, com participação ativa na execução do objeto do contrato deste pregão, caso a proponente seja vencedora, com firma reconhecida do mesmo.

7.6 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

7.6.1 O licitante deverá declarar:

- a) Que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital, **Anexo IV**;
- b) Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, **Anexo V**;
- c) O enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital, **Anexo VI**;
- d) Que a proposta foi elaborada de forma independente, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital, **Anexo VII**;
- e) Declaração de não vínculo com órgão público, conforme Modelo sugerido pelo Edital, **Anexo VIII**;
- f) Declaração de Desimpedimento de licitar, conforme Modelo sugerido pelo Edital, **Anexo IX**;
- g) Declaração de Endereço para Correspondência, conforme Modelo sugerido pelo Edital, **Anexo X**.

7.7. A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista neste item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

7.8. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis;

7.9. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.520/02.

7.10. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

7.10.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ;

7.10.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

7.10.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.10.4. Os documentos exigidos à habilitação deverão ser apresentados em Original, por qualquer processo de cópia, autenticada por tabelião de Notas ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, por membro da Equipe de Apoio ou Pregoeiro, à vista dos originais nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

a) Serão aceitas somente cópias legíveis;

b) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

7.11. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

VIII - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br;

8.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

IX - REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

9.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e

9.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública;

9.1.3. O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate do item "REGRAS GERAIS DE DESEMPATE", será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances;

9.1.4. O direito de preferência previsto no item "PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE" deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente;

9.1.5. Existindo ME/EPP ou equiparado dentro do novo critério de preferência, prosseguir-se-á, normalmente, nos termos da ITEM "PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE";

9.1.6. Finalizado o procedimento previsto no item "PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE", ou inexistindo direito de preferência de ME/EPP ou equiparado, será realizada a negociação prevista no item "NEGOCIAÇÃO";

9.1.7. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos do item "RECURSOS", prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

9.2. A convocação acontecerá por meio do "chat" do sistema eletrônico.

X - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. **Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;**

10.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

XI - FORMULAÇÃO DE LANCES:

11.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor;

11.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

11.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

11.4. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante;

11.5. Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qual quer alteração;

11.6. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

11.7. O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência;

11.8. Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

XII - DESCONEXÃO DO PREGOEIRO:

12.1. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

12.2. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no "chat" do sítio www.licitacoes-e.com.br.

XIII - PREFERÊNCIA DAS ME/EPP:

13.1. Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

13.2. A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 05 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (Art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC nº123/06);

13.3. A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 45, I, da LC nº 123/06);

13.4. Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº123/06);

13.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº 123/06);

13.6. O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido antes da negociação prevista no item "NEGOCIAÇÃO".

13.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. No caso de não haver lances e verificada equivalência dos valores constantes das propostas de ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta;

13.8. Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº123/06);

13.9. O disposto neste item somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº123/06).

XIV - REGRAS GERAIS DE DESEMPATE:

14.1. Se depois de realizado o procedimento previsto no item "PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE", restarem duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência:





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

- 14.1.1. Sucessivamente, aos materiais:
- 14.1.2. Produzidos no País;
- 14.1.3 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 14.1.4 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 14.2. Na ausência das hipóteses de preferência acima enumeradas ou no caso de concurso entre as hipóteses previstas nos itens 76, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

XV – NEGOCIAÇÃO:

- 15.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital;
- 15.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

XVI - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

- 16.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do serviço e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- 16.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 16.3. Será desclassificada a proposta inicial que:
 - 16.3.1. Contenha vícios ou ilegalidades;
 - 16.3.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;
 - 16.3.3. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo obtido pela Administração previamente à Licitação;
 - 16.3.4. Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;
 - 16.3.5. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;
 - 16.3.6. Não vir acompanhada de Planilha de Proposta de Preços, conforme Anexo I;
 - 16.3.7. Apresentar elementos que possam identificar o licitante;
- 16.4. Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital;
- 16.5. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado;
- 16.6. A apresentação de novas propostas nesta fase do certame não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

XVII - VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- 17.1. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do serviço e compatibilidade do preço, o pregoeiro verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguinte cadastro:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 17.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário);
- 17.3. Constatada a existência de vedação à participação no certame, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

17.4. Ainda como condição prévia à habilitação, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício;

17.4.1. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º,

§§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação e instauração de Processo Administrativo;

17.5. Não ocorrendo inabilitação de que tratam os itens anteriores, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico;

17.6. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro procederá na forma prevista no item "REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA";

17.7. Quando todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 15 (quinze) dias corridos para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas referidas no ato de inabilitação.

XVIII - ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:

18.1. A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor, no modelo sugerido pelo Anexo II e os documentos exigidos para habilitação, inclusive quando houver necessidade do envio de anexos, deverão ser enviados digitalizados para o e-mail licitacaomaracas@gmail.com, no prazo máximo de **06 (seis) horas**, contados da solicitação do Pregoeiro, o licitante deverá comprovar a postagem dos documentos com o ENCAMINHAMENTO DO CÓDIGO RASTREADOR OU OUTRO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO da sua postagem, para e-mail indicado acima;

18.1.1. A proposta, os documentos e os anexos remetidos por e-mail deverão ser encaminhados no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contado da solicitação do Pregoeiro, ao Setor de Licitações, na Praça Ruy Barbosa, nº 705, Centro, CEP: 45.360-000, Maracás - Bahia, em envelope fechado com as seguintes informações: Setor De Licitações da Prefeitura Municipal de Maracás, o número do tel, o número do pregão eletrônico, razão social, CNPJ e endereço da empresa;

18.1.2. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará inabilitação da LICITANTE e a sujeitará às sanções previstas neste Edital;

18.2. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado;

18.3. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.

XIX - RECURSOS:

19.1. Declarado o **VENCEDOR**, o Pregoeiro abrirá prazo, de **10 (dez) minutos** durante o qual, qualquer licitante poderá, de forma **IMEDIATA e MOTIVADA**, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer;

19.2. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar ao Pregoeiro o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão, os documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos;

19.2.1. As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, dentro do prazo, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões também via sistema, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

19.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso (item 19.1), no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

19.4. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

19.5. Manifestado o interesse de recorrer, o pregoeiro poderá:

19.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

19.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

19.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora;

19.6. **O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.**

XX - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

20.1 Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação;

20.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor;

20.3 Após a adjudicação referida nos itens anteriores, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis;

20.4 A convocação do licitante subsequente será realizada de acordo com as regras previstas no item "REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA".

XXI - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

21.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores, convocará os interessados para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura do Contrato, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas; 21.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador;

21.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório;

21.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

21.5. Serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais ao do licitante mais bem classificado; segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação;

21.6. No momento da assinatura do Contrato a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante todo o Contrato.

XXII - VIGÊNCIA:

22.1. O presente contrato terá a vigência validade de no máximo 09 (nove) meses a contar da data de sua assinatura.

XXIII - REAJUSTE:

23.1. Os preços são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo do contrato, após o que a concessão de reajustamento, deverá feita mediante demonstrativos de viabilidade;

23.2. Transcorridos o prazo da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta;

23.3. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Prefeitura Municipal de Maracás;

23.4. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo;

23.5. Caso seja necessário a repactuação do valor do contrato, a contratada deverá fazer uma solicitação devidamente justificada, anexando os documentos pertinentes que comprovem a variação dos componentes





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

dos custos do contrato, apresentando ainda, planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação pela Contratante;

23.6. A licitante que suspender a execução do fornecimento enquanto estiver aguardando pronunciamento ou decisão sobre reajustamento ou revisão será penalizada com multa de 5% (cinco por cento) do valor estimado do fornecimento ou fornecimento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades administrativas e/ou judiciais.

XXIV- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

24.1. Cumprir e fazer cumprir as normas e instruções editadas pela Licitante e pelo Poder Público Municipal de referência ao objeto desta licitação;

24.2. Se responsabilizar financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estados ou ao Município, e ainda a outrem, em função da execução do CONTRATO objeto desta Licitação;

24.3. Dispor de toda mão-de-obra necessária à entrega e instalação do objeto do contrato, obrigando-se ao fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista, de previdência social e de seguro pela qual é responsável;

24.4. Assumir e a promover sob sua exclusiva responsabilidade e à sua custa, o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros tributos de origem federal, estadual e municipal, vigentes na data de assinatura do presente instrumento, sob o fornecimento dos serviços, ora contratados ou gerados por fatos ligados à execução do contrato, como também manter-se inteiramente quite com as contribuições previdenciárias, mediante rigorosa comprovação de ausência de débitos para com os órgãos públicos;

24.5. Entregar os serviços quantidades solicitadas no **MUNICÍPIO DE MARACÁS**, nos locais determinados na Ordem de Fornecimento;

24.6. Os serviços fornecidos deverão apresentar qualidade, especificações e classificações idênticas às aquelas apresentadas no momento da classificação;

24.7. Em caso de reprovação do serviço por quaisquer irregularidades constatadas pelo **MUNICÍPIO**, será imediatamente devolvido e o fornecedor terá no máximo 24 (vinte e quatro) horas para providenciar a troca;

24.10. Considerar-se-á também reprovação de produto / serviço, aquele que for entregue com a marca diferente da apresentada na proposta de preços;

24.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

24.12. A **contratada** ficará obrigada a aceitar na mesma condição contratual, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93;

24.13. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

XXV - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1. A emissão das ordens de fornecimento para entrega do objeto licitado de acordo com a solicitação da Secretaria de Administração, as quais deverão ser apresentadas à **CONTRATADA** informando a quantidade solicitada e local para a entrega;

10.2. Efetuar os pagamentos até 30 (trinta) dias do mês subsequente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, correspondente aos quantitativos dos itens, efetivamente entregues pela **CONTRATADA**, apurados com base na proposta de preço unitário da **CONTRATADA**.

XXVI - PAGAMENTO:

26.1. Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada;

26.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes;

26.3. O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital;

26.4. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato;

26.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

26.6. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado;

26.7. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes;

26.8. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato;

26.9. A Empresa licitante vencedora do presente certame fica obrigada a emitir **Nota Fiscal Eletrônica**, para pagamento do objeto desta licitação, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, disponibilizado no endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº. 9.265 de 14 de dezembro de 2004.

XXVII – SANÇÕES:

27.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

27.1.1 - Advertência por escrito;

27.1.2 - Multa de mora de 0,03% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

27.1.3 - Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;

27.1.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

27.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos;

27.2 - A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

27.2.1 - Advertência por escrito;

27.2.2. - Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 30%;

27.2.3 - Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;

27.2.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

27.2.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos;

27.3 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

27.4 - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

27.4.1- Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

27.4.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

27.4.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

27.5 - As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes;

27.6- A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

27.7 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

XXVIII - RESCISÃO DO CONTRATO:

28.1- Constituem motivo para rescisão do contrato:

- 28.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 28.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 28.1.3 - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 28.1.4 - O atraso injustificado no início do fornecimento;
- 28.1.5 - A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 28.1.6 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 28.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 28.1.8 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 28.1.9 - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 28.1.10- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 28.1.11 - Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 28.1.12 - A supressão, por parte da Administração, dos fornecimentos, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 28.1.13 - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 28.1.14 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 28.1.15- A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do fornecimento, nos prazos contratuais;
- 28.1.16 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 28.1.17 - Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- 28.1.18 - A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XXIX - REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO:

- 29.1 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- 29.2 - A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

XXX - ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO:

- 30.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável;
- 30.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 30.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração;
- 30.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequência do ato anulado;
- 30.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

- 30.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos;
- 30.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa;
- 30.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

XXXI- FORO:

31.1 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Maracás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XXXII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

32.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **inclusive fixando prazo para resposta dos licitantes quando lhes for solicitada qualquer informação ou documento**, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da Sessão Pública;

32.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

32.3. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal.

XXXIV – ANEXOS.

- I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- III - MINUTA DO CONTRATO;
- IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DA PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR;
- V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO;
- VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
- VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO-VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO;
- IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR;
- X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA;
- XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA;
- XII - MODELO - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO FUTURO.

Maracás – BA, 03 de março de 2020.

Antônio Luiz Nunes Gomes
Pregoeiro

PARECER JURÍDICO

Este edital obedece aos requisitos e atende a todas as formalidades exigidas pela lei sob nº 8.666/93 e 10520/02, estando de acordo com as respectivas disposições legais, sendo esta assessoria jurídica pela concretização da avença.

Hyone Dos Santos Ribeiro
Procuradora Geral do Município
Decreto Nº 357/2019
OAB/BA Nº 46.910.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO:

Abertura de processo licitatório para Contratação de empresa especializada no fornecimento de infraestrutura e insumos, para realização do 1º Poeirão no dia 28/03, 22ª Feira de Animais, 15ª Especializada em Caprino e Ovinos, 11ª Expor Flores e demais eventos a serem realizados nos dias 3, 4 e 5/04/2020, conforme Planilha Orçamentária e exigências estabelecidas no Termo de Referência do Edital

II. JUSTIFICATIVA:

A LICITAÇÃO FAZ-SE NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DO 1º POEIRÃO NO DIA 28/03, 22ª FEIRA DE ANIMAIS, 15ª ESPECIALIZADA EM CAPRINO E OVINOS, 11ª EXPOR FLORES, 10ª FEIRA DE MEL, 5º ENCONTRO DE SEMENTES CRIOLAS, 3º ENCONTRO DE PSICULTURA, 2º LEILÃO DE ANIMAIS, 3ª FEIRA DA DIVERSIDADE E ENCONTRO TERRITÓRIAL DO VALE DO JIQUIRIÇA NOS DIAS 03,04 E 05 DE ABRIL DE 2020 NO PARQUE DOS EUCALITOS MARACÁS BAHIA.

III – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNIT.	V.TOTAL
01	Locação de sanitários químicos: 21 (vinte e um) sanitários químicos: cabine módulo confeccionado em polietileno e/ou polipropileno de alta densidade, superfície totalmente lisa, resistente a choque e temperatura externa, contendo: vaso sanitário com assento acoplado a uma caixa de dejetos com capacidade mínima para 220 litros, resistente a produto químico, atóxico e biodegradável, teto translúcido, reservatório de água, venezianas para ventilação, porta com sistema de articulação resistente, fechadura livre-ocupado, com limpeza diária. Dimensões mínimas 1,10 X 1,10 X 2,30 (L X P X H). Para os três dias de evento.	03 Diárias		
02	Locação de Sistema de sonorização: 40 (quarenta) graves; 16 (dezesseis) lines 08 por torre; Amplificação e sistema compatível com as atrações locais e regionais; Sistema de microfones de acordo com a ride solicitado pelos artistas a se apresentarem; 02 (duas) mesas de som digitais com mínimo de 40(trinta e dois) canais.	03 Diárias		
03	Locação de Sistema de sonorização para stand de palestras: 02 (dois) graves; 04 (quatro) médios; 01 (uma) mesa digital com no mínimo 08 (oito) canais; 02 (dois) microfones sem fio; 01 (um) microfone com fio e 01 (um) pedestal.	03 Diárias		
04	Locação de toldo: 52 (cinquenta e dois) toldos 4m x 4m, modelo chapéu de bruxa, com lona antechama, tubo galvanizado para os três dias de evento.	156 Diárias		
05	Palco: Locação palco com montagem e desmontagem medindo 12 metros de frente x 10 metros de profundidade, estrutura em alumínio q30, com torre dupla para P.A. fly plataforma para bateria (praticável medindo no mínimo 2,00 x 2,00)	03 Diárias		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

	cobertura em box truss de alumínio forma de duas águas, lona na cor branca ante chamas piso do palco em estrutura em praticável de 2,00m x 1,00m metálica com compensado de 20mm na cor preta.			
06	Tenda: Tenda em alumínio Q30 cobertura em lona branca medindo 12 mt X 10mt, 05 metros de altura.	03 Diárias		
07	Portal: Portal em estrutura de alumínio Q30, medindo 06 metros de altura, 05 metros largura, 02 backdoop de 04 metros por 02 metros em Q30, alumínio.	01 Serviços		
08	Gerador: Grupo gerador silenciado de 260 KVA cabinado com operador, funcionamento no mínimo 16 horas por dia para atender as barracas e iluminação do parque.	03 Diárias		
09	Gerador: Grupo gerador silenciado de 180 KVA cabinado com operador, funcionamento 14 horas por dia para atender a sonorização iluminação do palco.	03 Diárias		
10	Serviço de iluminação do espaço do evento: Iluminação do Parque dos Eucaliptos, com 4.000m (quatro mil) metros de gambiarras, assegurando a luminosidade em toda a área do evento durante 03 (três) dias.	4.000 mil Metros		
11	Sistema de Iluminação: 24 (vinte e quatro) moving light 575 ou Bin 300; 40 (quarenta) refletores lâmpadas PAR LED 10 W rbgw outdoor; 12 elypsoidal 26° a 50°, 02 (dois) Canhões seguidor DTS (1500); 01 (um) grid Box truss Q30 08 de frente por 07 fundo, com 5m de altura, 04 mini brut led 04 lâmpadas cada, 08 atamic 3000, 24 lâmpadas par 64 foco 5, 02 maquinas de fumaça, 01 mesa a volite tiger touchpro 02 sistema de rack main power com Trafo 220/380, cabos, chicotes, prolonga, serie e adaptadores.	03 Diárias		
12	Contratação de diaristas: Contratação de diaristas (vigilantes de animais, tratorista, vaqueiros, assistência aos expositores as agentes de limpeza, etc.) com turnos de 8 horas cada agente.	160 Diárias		
13	Confecção de blusas: Blusas em malha PP, na cor branca, com estampa em sublimação na frente e nas costas.	300 Unidades		
14	Refeição: Fornecimento de refeições, cardápio diversificado, para agentes de segurança, policiais, equipe técnica e bandas.	400 Unidades		
15	Lanche: Fornecimento de lanches para agentes de segurança, policiais, equipe técnica e bandas, contendo 01 salgado, 01 suco natural e uma fruta	800 Unidades		
16	Contratação de eletricista: Contratação de eletricista profissional para suporte técnico durante os 03 (três) dias de evento.	03 Serviços		
17	Contratação de locutores: Contratação de locutores atividades de locução e cerimonial durante os 03 (três) dias de evento.	01 Serviços		
18	Contratação de agentes de segurança: Contratação de agentes de segurança para apoio durante os 03 (três), com	90 Serviços		





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

	turnos de 8 horas cada agente.			
19	Hospedagem para bandas: Contratação de serviço de hospedagem para músicos das bandas oriundas de outra cidade.	50 Diárias		
20	Banner: Impressão policromática sobre lona vinil com acabamento (faixas, testeira de palco, portais etc.).	120 M ²		
21	Painel de Led: Painel de Led medindo 04 x 03 m - alta resolução (P4), outdoor input`s do tipo SDI, VGA, VC, HDMI e DVI e outputs via cabo ethernet com sistema de redundância, 02 talha, montagem em torre de alumínio boxtruss q30 no tamanho de 06 mts de altura por 04 metros de largura, com fixação, montagem ao lado do palco durante os três dias de evento.	03 Diárias		
22	Elevado para Polícia: Estrutura tubular em ferro galvanizado, com banco, escada com corrimão, cobertura em lona antichama, medindo 3m X 1,5m com 3,0 m altura (Elevado para Policia) 02 unidades.	03 Diárias		
23	Cadeiras: 100 unidades de cadeiras plástica (sem braço) para atender o público durante as palestras para 02 (dois) dias de eventos.	100 Unidade		
24	Mesas: 10 mesas plásticas.	10 Unidade		
25	Publicidade: Concepção visual, áudio e audiovisual, impressão, gravação, edição e veiculação de outdoor, panfletos e cartazes, distribuídos da seguinte forma: 500 cartazes em policromia offset, no tamanho 40cmX60cm, gramatura 115 em papel coche; 3.000 folders em policromia offset, frente e verso, tamanho 10cmx 21cm, gramatura 115 em papel coche; 03 outdoors tamanho 9mX3m, distribuídos em pontos estratégicos do Estado da Bahia (Maracás, Jequié e BR 116); 200 inserções em rádios FM; 60 horas veiculadas em carro de som ambulante.	01 Serviço		
Valor global estimado R\$: 170.240,00 (cento e setenta mil, duzentos e quarenta reais).				

Obs.: A quantidade estimada serve somente como referência para elaboração da proposta, não tendo a secretaria de Agricultura a obrigatoriedade de utilizar das quantidades estimadas.

IV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conforme descrito na minuta do contrato.

V - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Conforme descrito na minuta do contrato.

VI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Conforme descrito na minuta do contrato.

VII - PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Conforme descrito na minuta do contrato.

VIII. DO PRAZO DE ENTREGA:

8.1. Os equipamentos deverão ser entregues montados no local indicado pela Administração, com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência;

8.2. Os equipamentos e técnicos responsáveis deverão estar devidamente disponíveis durante todo o período da programação dos eventos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

IX - DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Agricultura, através de comissão, especialmente designada para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

X. DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

10.2. O futuro contratado será fiscalizado quanto à correta entrega dos equipamentos nas mesmas especificações constantes deste projeto básico, podendo a Administração Municipal se valer do conhecimento de técnicos externos;

10.2.1. Havendo divergência nas especificações, o Contratado será instado a substituir os equipamentos e corrigir as anomalias, sob pena de rescisão contratual e sob pena de ressarcimento por todo e qualquer prejuízo experimentado pelo Município, inclusive que sejam decorrentes do cancelamento de shows e eventos.

XI. AVALIAÇÃO DE CUSTO:

11.1 - Atendendo ao disposto na Lei 8.666/93, foi realizado pelo funcionário o Sr. Cristiane Freitas de Novaes, à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativas de custos, de no mínimo 03 (três) orçamentos de fornecedores diferentes, cujos valores estimados encontram-se nos autos do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

Á
Prefeitura Municipal de Maracás - Bahia
A/C: Comissão Permanente de Licitação
Modalidade: Pregão Eletrônico - Nº 15/2020
Tipo de Licitação: **Menor Preço Global**

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Objeto: Abertura de processo licitatório para Contratação de empresa especializada no fornecimento de infraestrutura e insumos, para realização do 1º Poeirão no dia 28/03, 22ª Feira de Animais, 15ª Especializada em Caprino e Ovinos, 11ª Expor Flores e demais eventos a serem realizados nos dias 3, 4 e 5/04/2020, conforme Planilha Orçamentária e exigências estabelecidas no Termo de Referência do Edital

Prezados senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de v.sa, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverá o fornecimento e para tanto concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

Declaramos que:

- 1- O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta)** dias corridos, contados da data da abertura da licitação;
- 2- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência **Anexo I**;
- 3- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos;
- 4- Indicamos como representante para assinatura do contrato/ata de registro o Sr(a). -----, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa;
- 5- Informamos ainda, que os pagamentos deverão ser efetuados com todas as condições estabelecidas no Edital da Licitação e seus anexos, na Conta Corrente nº ----- Agência nº ----- do Banco -----.

Maracás - Bahia, ____ de ----- de 2020.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / CARIMBO DE CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / CPF/ ASSINATURA

Observação: emitir em papel timbrado da empresa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

**ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO**

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram de um lado a Prefeitura Municipal de Maracás de Maracás - Bahia e a empresa: --.

O MUNICÍPIO DE MARACÁS, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Ruy Barbosa, nº 705, Bairro Centro, Maracás, Estado da Bahia, CEP: 45.360-000, inscrito sob CNPJ nº 13.910.203/0001-67, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Uilson Venâncio Gomes de Novaes**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº ----- e CPF nº -----, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa: -----, situada -----, cidade ----- - estado --, escrito no CNPJ nº -----, Inscrição Estadual nº -----, neste ato representado pelo Sr. -----, brasileiro, maior, residente na rua: -----, Cidade -----, Estado -----, aqui doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa: -----, situada -----, cidade ----- - estado --, escrito no CNPJ nº -----, Inscrição Estadual nº -----, neste ato representado pelo Sr. -----, brasileiro, maior, residente na rua: -----, Cidade -----, Estado -----, aqui denominada **CONTRATADO**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo, nº **104/2020**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 15/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de infraestrutura e insumos, para realização do 1º Poirão no dia 28/03, 22ª Feira de Animais, 15ª Especializada em Caprino e Ovinos, 11ª Expor Flores e demais eventos a serem realizados nos dias 3, 4 e 5/04/2020, conforme Planilha Orçamentária e exigências estabelecidas no Termo de Referência do Edital;
- 1.2. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na prestação dos serviços, objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art.65 da Lei nº 8.666/93.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAS.		
Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação
130	05.05 - 2.027 - 3.3.90.39	MANUT. DA SEC. DE DESENV. ECONÔMICO, AGRIC. ABAST Fonte de Recurso: 0 - RECURSOS ORDINÁRIOS
131	05.05 - 2.027 - 3.3.90.39	MANUT. DA SEC. DE DESENV. ECONÔMICO, AGRIC., ABAST Fonte de Recurso: 124 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (ESTADO).

III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

--	--	--

O valor total deste contrato é de R\$: ---,----- (_____);

- 3.1. A quantidade estimada serve somente como referência para elaboração da proposta, não tendo a Secretaria Municipal de Educação a obrigatoriedade de utilizar das quantidades estimadas;
- 3.2. O Valor pactuado no presente contrato é fixo e irrevogável;
- 3.3. O **CONTRATANTE** pagará, ao **CONTRATADO** (A), mediante ordem de serviços;
- 3.4. Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento;
- 3.5. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica de, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias úteis após a apresentação de nota fiscal, em 02 (duas) vias, atestada pelo setor responsável;
- 3.6. Só será efetuado o pagamento da Nota Fiscal acompanhada de todas as certidões solicitadas no presente edital;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

3.7. Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS, LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. O prazo de vigência do presente contrato fica vinculado á data da assinatura do mesmo, ou seja, -- /03/2020, assim como o seu término em 31/12/2020, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes conforme lei 8.666/93;

4.2. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus para a Administração;

4.3. Poderá ser prorrogado o prazo de entrega previsto nesta cláusula, observadas as disposições do Art. 57 da Lei 8666/93;

4.4. O Serviço será prestado no Parque de Exposição na sede do município, mediante apresentação de Ordem de Serviço, emitido pela setor responsável;

4.5. Os equipamentos deverão ser entregues montados no local indicado pela Administração, com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência;

4.6. Os equipamentos e técnicos responsáveis deverão estar devidamente disponíveis durante todo o período da programação dos eventos;

4.7. A entrega e transporte do objeto não terão nenhum ônus para a Prefeitura.

V - CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

5.2. Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do material contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

5.3. Assumir todos os encargos sociais que originam dessa contratação e do objeto;

5.4. É de responsabilidade exclusiva e integral do (a) CONTRATADO (A) a utilização de pessoal (profissional) para execução do objeto deste contrato, incluídos todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação;

5.5. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

5.6. Lançar na nota fiscal, conforme as especificações de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Edital de Pregão;

5.7. Fornecer Crachá de Identificação ao funcionário durante os horários de trabalho;

5.8. É de responsabilidade exclusiva e integral do (a) CONTRATADO (A) a utilização de pessoal (profissional) para execução do objeto deste contrato, principalmente responsável técnico para os serviços de engenharia, o Sr. -----, CREA nº -----, conforme edital de licitação, incluídos todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação;

5.9. A empresa vencedora fica obrigada a apresentar: **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)**, emitida pelo CREA ou CAU, devidamente quitada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura oficial do evento.

5.10. Seguir o cronograma do evento, a data, local e demais informações sobre montagem, funcionamento e desmontagem de palco, som e demais equipamentos. A empresa vencedora deverá efetuar as montagens, locações e desmontagens, nos dias do eventos;

5.11. O objeto licitado deverá ser instalado no local a ser indicado pela Administração Municipal;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

- 5.12. A empresa vencedora deverá apresentar declaração que, durante todo o período de realização do evento (regime de plantão), disponibilizará, em cada estrutura, equipe técnica portando as devidas ferramentas e materiais necessários a realização do serviço para solucionar todo e qualquer problema que possa surgir;
- 5.13. Executar todos os serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Termo, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança;
- 5.14. Todo o local de montagem deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança;
- 5.15. Durante todo o período do CONTRATO (montagem/ evento/ desmontagem), o RESPONSÁVEL TÉCNICO deverá estar presente no local, bem como deverá portar telefone móvel, com DDD de Maracas/BA, e estar com o mesmo sempre acessível, a fim de sempre atender as solicitações;
- 5.16. Manter no local dos serviços, além da equipe técnica, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas custas além do controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços, a segurança necessária à perfeita execução dos serviços, no tocante aos objetos e materiais instalados no local da prestação de serviços;
- 5.17. Toda a Equipe Técnica (profissionais e auxiliares) trabalharão devidamente uniformizada e com crachá de identificação, além de estarem devidamente portando os equipamentos de proteção individual (E.P.I) conforme dispõem as Normas Regulamentadoras de Segurança;
- 5.18. Executar a montagem dos equipamentos em tempo compatível com o cronograma do evento, devendo a desmontagem ser realizada em 01(um) ou 03(três) dias após o seu término, dependendo do porte da estrutura;
- 5.19. Responsabilizar-se, permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação de serviços, não cabendo à Prefeitura Municipal arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;
- 5.20. Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pelo município de Maracás. A empresa será a responsável por todas as despesas referentes ao registro e demais taxas da prestação dos serviços em especial aquelas junto ao ISSQN, INSS, CREA/CAU;
- 5.16.** Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Maracás ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;
- 5.17. Responsabilizar-se pela reposição e requalificação de passeios, postes, tampas de caixas, entre outros elementos existentes no local se deteriorados durante a montagem e desmontagem da estrutura. Será exigido também a reposição e reparos na área, de tal forma que não desconfigure o projeto anteriormente implantado;
- 5.18. A CONTRATADA fica obrigada a instalar todos os equipamentos de segurança e prevenção, exigido e ainda, a reparar, corrigir, refazer, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;
- 5.19. Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo da Lei, independentemente do recebimento da fatura;
- 5.20. Sanar as irregularidades ou defeitos que eventualmente forem constatados durante a prestação dos serviços;
- 5.21. Transportar todos os equipamentos até o local determinado e conseqüente retirada dos mesmos;
- 5.22. A prestação dos serviços será formalizada por ordens de serviço que deverão ser recebidas pela contratada via representante legal ou preposto, diretamente pelo gestor do contrato e indicarão detalhadamente a definição dos serviços a serem realizados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

- 5.23. Os serviços de montagem, operação e desmontagem serão realizados diretamente pela LICITANTE VENCEDORA, compreendendo a locação, o transporte, montagem, manutenção durante os dias de evento, guarda, operação e desmontagem dos equipamentos utilizados nos serviços;
- 5.24. A CONTRATADA deverá manter a disposição da administração, durante a realização dos eventos, pelo menos 01 (um) técnico e 1 (um) eletricista, com autonomia para resolver todos os problemas técnicos que possam ocorrer;
- 5.25. Havendo incompatibilidade entre os equipamentos de sonorização licitados para os eventos, a CONTRATADA deverá providenciar a regularização dos equipamentos sem qualquer custo adicional;
- 5.26. Todos os serviços de instalação, operação e equipamentos do sistema de som e iluminação ficarão sob a inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- 5.27. Os equipamentos descritos poderão ser substituídos por padrões superiores ou similares, desde que, ocorra autorização da secretaria requisitante;
- 5.28. Para os itens de PALCOS, é obrigatória a instalação concomitante de 02 (dois) extintores de incêndio do tipo B/C, em local visível e de fácil acesso, com placa identificadora; e ainda avisos visíveis de "ENTRADA" e "SAÍDA", atendendo normas do Corpo de Bombeiros;
- 5.29. Para o item GERADOR, é obrigatória a disponibilização de extintores de incêndio do tipo B/C, individual, instalado em local visível e fácil acesso, com placa identificadora;
- 5.30. A licitante vencedora deverá adotar medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução do objeto desta licitação, inclusive quanto aos materiais e equipamentos fornecidos para o evento;
- 5.31. A licitante vencedora deverá arcar com todas as despesas de alimentação, hospedagem, transporte/locomoção, encargos sociais e quaisquer outras que por ventura venham a ocorrer em relação aos seus contratados, etc, inclusive despesas com lanches, água mineral e outros.

VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1. Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se a:
- 6.2. Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 (vinte) dias a contar da referida assinatura, conforme art. 61, §1º da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8.883/94;
- 6.3. Fiscalizar a execução do Contrato objetivando a qualidade desejada;
- 6.4. Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;
- 6.5. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob o aspecto quantitativo e qualitativo, por meio do gestor do contrato, especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/1993, o qual anotar em planilhas próprias e específicas, as falhas e irregularidades para que sejam corrigidas pela contratada ou para aplicação de eventuais glosas ou penalidades;
- 5.6. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.7. Solicitar equipe técnica da Secretaria de Saúde, bem como a ambulância para todos os dias do evento. A equipe deverá estar devidamente identificada, com uma tenda branca, tendo materiais de primeiros socorros disponíveis e todo o recurso humano inerente ao atendimento durante todos os dias de realização do evento;
- 5.8. A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores, conforme Portaria Municipal nº 139 de 2018.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE FORNECIMENTO:

- 7.1. O regime de execução do presente contrato é de prestação imediata dos serviços, após emissão da Ordem de Serviço.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

- 8.1. Os serviços prestados referentes ao objeto deverão estar executados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura oficial do evento;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

8.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação e as disposições deste Contrato.

IX - CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo:

- a) Advertência;
- b) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com este Município por prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- d) Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo;

§ 1º - O valor das multas serão, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, eventualmente existente;

§ 2º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

§ 3º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

10.1 A rescisão contratual poder ser punitiva ou amigável.

Parágrafo Primeiro. A rescisão punitiva ocorrerá por ato unilateral e formal desta Prefeitura Municipal nos casos a seguir enumerados:

10.2. O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

10.3. Lentidão do cumprimento do contrato, levando o Contratante a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;

10.4. Atraso injustificado do fornecimento;

10.5. Paralisação não autorizada do fornecimento;

10.6. Subcontratação total do seu objeto, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência deste ajuste, total ou parcial, bem como a fusão ou incorporação do contratado;

10.7. Desatendimento das determinações do Contratante, ou seu preposto, no acompanhamento e fiscalização do fornecimento, assim como a de seus superiores;

10.8. Cometimento reiterado de faltas no fornecimento;

Parágrafo Segundo. A rescisão amigável ocorrerá por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, e será reduzida a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para o Contratante;

Parágrafo Terceiro. Nos demais casos de rescisão, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei n. 8.666/93;

Parágrafo Quarto. A rescisão por não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos acarretará retenção de outros créditos da contratada, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - COBRANÇA JUDICIAL:

11.1. As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

12.2. O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

12.3. No presente Contrato é permitida a subcontratação de parte do objeto licitado conforme previsto no Art.72 da Lei 8.666/1993, em até 30% (trinta por cento), permanecendo o contrato de inteira responsabilidade da empresa vencedora;

12.4. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado;

12.5. O CONTRATADO responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do CONTRATADO, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do CONTRATANTE;

12.6. O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, na Imprensa Oficial, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal 8.666/93.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO:

13.1. As partes elegem o Foro da cidade de Maracás - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato;

13.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Maracás - Bahia, ___ de ----- de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Wilson Venâncio Gomes de Novaes

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Nome da Empresa

Dados do Responsável

Representante Legal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

Do exposto, o presente Contrato está de acordo com as normas vigentes, preenchendo todos os requisitos e formalidades legais, em nada restando contrariado os dispositivos e todas as exigências consignadas na Lei n. 8.666/93, e suas alterações posteriores, e estando observados e cumpridos todos os seus limites e cláusulas obrigatórias dos Contratos Administrativos, opinando, destarte, esta assessoria pela concretização desta avença.

Maracás - Bahia, ___ de ___ de 2020.

Hyone Dos Santos Ribeiro
Procuradora Geral do Município

Decreto Nº 357/2019

OAB/BA nº 46.910





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

Á

Prefeitura Municipal de Maracás - Bahia
A/C: Comissão Permanente de Licitação
Modalidade: Pregão Eletrônico - Nº 15/2020
Tipo de Licitação: **Menor Preço Global**

**ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / CARIMBO DE CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / CPF/ ASSINATURA

Observação: emitir em papel timbrado da empresa.

Á

Prefeitura Municipal de Maracás - Bahia
A/C: Comissão Permanente de Licitação
Modalidade: Pregão Eletrônico - Nº 15/2020
Tipo de Licitação: **Menor Preço Global**

**ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.**

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

_____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / CARIMBO DE CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / CPF/ ASSINATURA

Observação: emitir em papel timbrado da empresa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

À
Prefeitura Municipal de Maracás - Bahia
A/C: Comissão Permanente de Licitação
Modalidade: Pregão Eletrônico - Nº 15/2020
Tipo de Licitação: **Menor Preço Global**

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, declaramos:

- Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- Que estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública , na condição de microempresa e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- Que estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública , na condição de pequeno porte e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- Para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal e trabalhista, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública , cientes de que a não-regularização da documentação , no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86 .

_____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / CARIMBO DE CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / CPF/ ASSINATURA

Observação: emitir em papel timbrado da empresa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

Á
Prefeitura Municipal de Maracás - Bahia
A/C: Comissão Permanente de Licitação
Modalidade: Pregão Eletrônico - Nº 15/2020
Tipo de Licitação: **Menor Preço Global**

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1- A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- 2- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- 3- Que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
- 4- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
- 5- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- 6- Que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

_____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / CARIMBO DE CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / CPF/ ASSINATURA

Observação: emitir em papel timbrado da empresa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

À
Prefeitura Municipal de Maracás - Bahia
A/C: Comissão Permanente de Licitação
Modalidade: Pregão Eletrônico - Nº 15/2020
Tipo de Licitação: **Menor Preço Global**

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE NÃO-VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número), com sede a (inserir nome da rua/avenida, bairro e cidade), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome completo), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número) e RG nº (inserir número), DECLARA sob pena das sanções previstas nas leis, que, os sócios da empresa não são vinculado a qualquer Instituição Pública, da Administração Direta ou Indireta, do Município de Maracás, tanto em atividade, quanto em regime de licença. Não sou servidor Ativo da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, bem como empregado de suas subsidiárias e controlada, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, conforme o art. 7º do Decreto nº 5.151, de 22/07/2004.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Nome da Cidade / Bahia, ____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / CARIMBO DE CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / CPF/ ASSINATURA

Observação: emitir em papel timbrado da empresa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

Á
Prefeitura Municipal de Maracás - Bahia
A/C: Comissão Permanente de Licitação
Modalidade: Pregão Eletrônico - Nº 15/2020
Tipo de Licitação: **Menor Preço Global.**

ANEXO IX MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa: -----, (razão social) inscrita no CNPJ: -----, com sede na -----, Bairro -----, Município de ----- / Estado -----, não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Município / ---, ___ de ----- de 2020.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / CARIMBO DE CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / CPF/ ASSINATURA

Á
Prefeitura Municipal de Maracás - Bahia
A/C: Comissão Permanente de Licitação
Modalidade: Pregão Eletrônico - Nº 15/2020
Tipo de Licitação: **Menor Preço Global.**

ANEXO X DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

A Empresa (inserir razão social), inscrita sob CNPJ nº -----, com sede a (inserir nome da rua/avenida, bairro e cidade), e-mail: -----, telefone de contato (fixo e celular), na condição de responsável legal o(a) Sr(a) (inserir nome completo), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor), do CPF nº (inserir número) e telefone de contato (inserir número).

Por fim, declaro que as informações aqui prestadas são a expressão da verdade, ciente de que qualquer informação falsa constitui, independente das sanções administrativas cabíveis, crime de falsidade ideológica, nos termos do Art. 299 do Código Penal.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Maracás / Bahia, -- de ----- de 2020.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / CARIMBO DE CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / CPF/ ASSINATURA

Observação: emitir em papel timbrado da empresa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

À
Prefeitura Municipal de Maracás - Bahia
A/C: Comissão Permanente de Licitação
Modalidade: Pregão Eletrônico - Nº 15/2020
Tipo de Licitação: **Menor Preço Global.**

ANEXO XI - MODELO DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, especialmente para participação no Pregão Eletrônico nº 15/2020, do Município de Maracás - Bahia, que a empresa -----, inscrito sob CNPJ nº -----, sediada na-----, neste ato representado pelo seu Responsável -----, inscrito no RG sob o nº ----- e CPF nº -----, residente na -- --, vistoriou todos os locais de execução dos serviços e tomou conhecimento de todas as informações necessárias à execução do objeto da licitação, tais como, acesso, transporte, e esclareceu todas as dúvidas sobre o objeto deste Edital, dando-se por satisfeita com as informações obtidas e plenamente capacitada para elaboração da proposta e cumprimento dos prazos estabelecidos.

Maracás - Bahia, -- de ----- de 2020.

Prefeitura Municipal de Maracás
Cristiane Freitas de Novaes
Séc. de Agricultura
Fiscal





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

À
Prefeitura Municipal de Maracás - Bahia
A/C: Comissão Permanente de Licitação
Modalidade: Pregão Eletrônico - Nº 15/2020
Tipo de Licitação: **Menor Preço Global.**

ANEXO XII - MODELO DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO FUTURO

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de infraestrutura e insumos, para realização do 1º Poirão no dia 28/03, 22ª Feira de Animais, 15ª Especializada em Caprino e Ovinos, 11ª Expor Flores e demais eventos a serem realizados nos dias 3, 4 e 5/04/2020, conforme Planilha Orçamentária e exigências estabelecidas no Termo de Referência do Edital

(Nome): _____,

Responsável legal da empresa: _____,

CNPJ nº: _____,

Endereço: _____, CEP: _____,

Fone: _____ Fax: _____.

E-mail: _____,

Declaramos que a empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital de Pregão Eletrônico nº 15/2020, responsabilizando-se e comprometendo-se por manter as garantias que vincularem a proposta ao presente processo licitatório, bem como a perfeita execução dos serviços.

Maracás - Bahia, -- de ----- de 2020.

Razão Social / CNPJ
Nome do Representante Legal
Sócio administrador ou Engenheiro civil e/ou arquiteto
Assinatura
(Firma reconhecida)

Observação: emitir em papel timbrado da empresa.

